Prefeitura Municipal de Agudo

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 614/87

Autoriza a aquisição de imóvel; abre crédito especial e dá outras providências.-

ARI ALVES ANUNCIAÇÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu aprovo e sanciono a seguinte LEI:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar por escritura pública de compra e venda, a aquisição de uma área contendo 210.000 m², registrada no Registro de Imóveis de Cachoeira do Sul, sob o nº 46.405, de propriedade do Senhor Albano Guilherme Pfeifer.

Art.2º-Pela área, a Prefeitura Municipal de Agudo, efetuará o pagamento de Cz$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados).

Art.3º-Parte da área descrita no artigo anterior, será incluída na Zona Urbana do Município através de legislação competente e nela será edificado um Centro Educacional e um Conjunto Habitacional.

Art.4º-Para atendimento da despesa decorrente da aquisição do imóvel, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, no valor de Cz$ 1.000.000,00(hum milhão de cruzados), na seguinte Dotação Orçamentária:

09-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1.020-Indenização e/ou Desapropriação de Interesse Público

4.2.1.0-Aquisiçao de Imoveis-FPM..... Cz$ 1.000.000,00

Art.5º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como recurso, a arrecadação a maior de igual valor, verificado durante o exercício em curso.

Art.6º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçao, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 20 de outubro de 1987.

Bel ARI ALVES ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal.-

Registre-se e Publique-se

CLOVIS FERNANDO FICK